

## Obras de urbanização avançam em rua do bairro Vila Rica



página 03



página 04

Após reformulação, Sala do Empreendedor já realizou mais de 50 mil atendimentos



página 05

Ipaci apresentou resultados de 2021 em audiência pública



página 05

Empresas podem apoiar exibição de jogos da Copa e concerto natalino na Praça de Fátima

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda  
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo  
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
(interino)

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Ramon Silveira  
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de  
Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo  
e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

# Obras de urbanização avançam em rua do bairro Vila Rica

As obras de urbanização na rua José Danche Vitória, situada no bairro Vila Rica, estão em fase avançada. Com a conclusão dos serviços de drenagem e nivelamento da via, a empresa contratada, via processo licitatório, agora realiza a pavimentação com blocos de concreto (Pavi-s).

A melhoria contempla toda a extensão da via, que antes não contava com calçamento, o que ocasionava transtornos aos moradores, principalmente em épocas de chuva.

Os trabalhos, que são supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras (Semo) de Cachoeiro, tem previsão para serem concluídos até o mês de janeiro.

“Já estamos executando a pavimentação da via, que contará com cobertura de blocos de concreto, material que apresenta alta resistência e auxilia no escoamento da água da chuva. Nossa expectativa é melhorar a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores da região”, destaca Delandi Macedo, secretário municipal de Obras de Cachoeiro.

A urbanização da rua José Danche é fruto de investimento de R\$ 444.696,51, com recursos federais e contrapartida municipal proveniente do pacote de R\$ 85 milhões para investimentos em infraestrutura (operação de crédito).



Via está sendo pavimentada com blocos de concreto



**Seminário**  
de Defesa do Consumidor

**NOVA  
DATA**

**17 DE  
NOVEMBRO**

18h30

Auditório da FDCI

**CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO  
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**



**TRATAMENTO DOS CONSUMIDORES  
SUPERENDIVIDADOS: DIFICULDADES  
E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO**

Inscrições: [www.bit.ly/seminariodireitoconsumidor](http://www.bit.ly/seminariodireitoconsumidor)

*Palestra com Leonardo Garcia,  
Procurador do ES*

LANÇAMENTO DO EXEMPLAR DA COMPILAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA  
DO CONSUMIDOR ELABORADO PELO PROCON DE CACHOEIRO

**FMPDC**  
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

**procon**  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO**

# Após reformulação, Sala do Empreendedor já realizou mais de 50 mil atendimentos

Há três anos, a Sala do Empreendedor de Cachoeiro, coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), passou por uma reformulação para melhor atender o público que deseja empreender no município.

Em 2019, o espaço, que foi reaberto no segundo piso do Shopping Cachoeiro, passou a oferecer um ambiente mais amplo e moderno, fortalecendo as políticas de fomento ao empreendedorismo regional. Antes, os atendimentos eram feitos no mercado São João (bairro Amarelo).

Nesse período, a Sala realizou mais de 50 mil procedimentos nos mais diversos serviços, como auxílio na formalização de novos microempreendedores individuais (MEIs), declarações de documentos de pequenos empresários, acesso a microcréditos e divulgação de informações diversas.

No novo espaço, cerca de 2,2 mil

pessoas tiveram seus negócios formalizados e passaram a contar com benefícios como direito à previdência social; modelo simplificado de tributação; inscrição no CNPJ sem custo e sem burocracia; benefícios previdenciários; e acesso a produtos e serviços bancários, como crédito com condições especiais

## QUASE R\$ 6,8 MILHÕES EM CRÉDITOS APROVADOS

Nos últimos três anos, a Sala do Empreendedor, por meio do programa Nossocrédito, do Governo do Estado, concretizou 938 operações que resultaram em quase R\$ 6,8 milhões em recursos para pequenos negócios.

Com taxas e prazos diferenciados, os empreendedores que optaram pelo empréstimo puderam viabilizar investimentos em suas atividades, ampliando oportunidades e dando melhores condições de se manterem

ativos e competitivos no mercado.

“A Sala do Empreendedor é uma importante ferramenta de fomento ao empreendedorismo. Com sua reformulação, foi possível ampliar e democratizar o acesso a produtos e serviços que induzem o desenvolvimento de negócios, contribuindo para a geração de emprego e fortalecimento da economia regional”, destaca o prefeito de Cachoeiro em exercício, Ruy Guedes.

## ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

A Sala do Empreendedor da Prefeitura de Cachoeiro apoia o empreendedorismo, oferecendo uma série de serviços, como formalização como microempreendedor individual (MEI) e acesso a linhas de crédito especiais. A Sala funciona das 9h às 18h, no Shopping Cachoeiro (2º piso), Centro, e atende pelos telefones (28) 3522-4445 e (28) 98817-5732 (Whatsapp).



Desde 2019, espaço funciona no segundo piso do Shopping Cachoeiro

## Ipaci apresentou resultados de 2021 em audiência pública

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (Ipaci) realizou, na tarde da última segunda-feira (7), uma audiência pública para apresentação do relatório de gestão referente ao ano de 2021.

Na ocasião, foram apresentadas informações sobre as políticas de investimentos adotados no período, que garantiram a estabilidade do saldo financeiro do órgão.

No evento, também foram realizadas a prestação de contas sobre Estudo Atuarial, apresentada pelo atuário Richard Dutzmann, coordenador nacional da Comissão de Estudos da Previdência Pública do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

A audiência pública é uma ação prevista no manual do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social). O

Ipaci possui a certificação do Nível II do programa, que reconhece as boas práticas na gestão dos RPPS.

“Os dados que apresentamos demonstram a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Ipaci. Resultado de muito trabalho e responsabilidade

com a gestão previdenciária dos servidores”, afirma o presidente do instituto, Eder Botelho da Fonseca.

O relatório de gestão anual referente ao ano de 2021 já se encontra disponível para consulta no site do Ipaci ([www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br)).



Apresentação aconteceu no auditório da escola municipal Zilma Coelho Pinto, na segunda (7)

## Empresas podem apoiar exibição de jogos da Copa e concerto natalino na Praça de Fátima

A Prefeitura de Cachoeiro, por meio das Secretarias de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) e Cultura e Turismo (Semcult), publicou edital para credenciar empresas que queiram apoiar a realização da transmissão dos jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2022.

Gratuitos, os eventos estão previstos para serem realizados na Praça de Fátima, situada na avenida Beira Rio. A primeira partida da equipe do Brasil está marcada para às 16h do dia 24 de novembro, contra a seleção da Sérvia.

As empresas interessadas poderão contribuir com o fornecimento de itens como telões de LED e sonorização; lonas; banheiros químicos e tendas.

De acordo com o edital, caso o time do Brasil não avance na competição, será definido, junto aos participantes, quais

jogos serão transmitidos até a grande final, agendada para o dia 18 de dezembro.

### CONCERTOS DE NATAL

No mesmo edital, também há oportunidade para pessoas jurídicas que queiram apoiar as tradicionais cantatas de Natal, por meio da contratação de orquestras ou bandas sinfônicas.

Em ambos chamamentos públicos, a contrapartida será por meio de ações publicitárias, em que os apoiadores terão seus nomes ou logomarcas exibidos em materiais ligados ao evento.

O edital e seus anexos já se encontram disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Cachoeiro ([www.cachoeiro.es.gov.br/editais](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais)).



Contrapartida será por meio de ações publicitárias durante os eventos



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 09 de novembro de 2022

Nº 6671

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 32.344

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Digital nº 63426/2022, de 13/10/2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos GOA I A**, o servidor **FRANCISCO BENTO DE CERQUEIRA**, servidor do extinto SAAE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 15 de outubro de 2022.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de novembro de 2022.

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Prefeito Municipal em exercício

#### DECRETO Nº 32.345

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7750/2019 e LEI Nº 7756/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7750/2019 e nº 7756/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores municipais abaixo relacionados, no respectivo cargo, a partir de 01 de novembro de 2022, em conformidade com a Lei nº 7.750, de 23 de outubro de 2019, e a Lei nº 7.756, de 04 de novembro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIA	PROCESSO
008954-01	JOÃO BATISTA DE FREITAS	PROF. PEB-C (Geografia)	ESPECIALIZAÇÃO	V	II	L	66942/2022

029020-05	MARCELO RODRIGUES MENEGUITE	PROF. PEB-C (L. Portuguesa)	ESPECIALIZAÇÃO	V	I	G	66884/2022
-----------	-----------------------------	--------------------------------	----------------	---	---	---	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de novembro de 2022.

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Prefeito Municipal em exercício

#### PORTARIA Nº 1.979/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA BARCELOS THIENGO**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 254/2022 04/11/2022	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública (compras, contratos e licitações; gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; frotas; contabilidade; recursos humanos; rastreamento veicular; portal do servidor e nota fiscal eletrônica), visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho das atividades, alcançando os resultados das secretarias envolvidas e planejados pela coordenadoria executiva de tecnologia da informação - CTI	2934/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com  
(028) - 3522 4708/99924 8144

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1.980/2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **CAMILA BARCELOS THIENGO**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 253/2022 04/11/2022	SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	Contratação de empresa especializada em locação e implantação de Software, com suporte técnico, destinado à Análise e processamento de dados, visando possibilitar a recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN sonogado nos últimos 60 (sessenta) meses e ainda, inibir possíveis sonegações futuras, tendo em vista os procedimentos de fiscalização a serem adotados, a partir da análise dos dados apurados através do Sistema Implantado	240653/2021

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1.981/2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.657/2022,

**Art. 1º** Designar a servidora **ANA DALVA PANCINE DE ALBUQUERQUE** lotada na SEMUI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 251/2022 04/11/2022	LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, ACI, Cortina de Ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES	34755/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**ROMÁRIO CORRÊA MIRANDA**  
Secretário Municipal de Interior

**PORTARIA Nº 1.982/2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 53505/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **BARBARA BEATRIZ MATEUS DOS SANTOS**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 1º de dezembro de 2022, optando por não contribuir para o IPACI, com base nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012 (modificado pela Lei nº 7350/2015), e nos termos do artigo 2º da Lei nº 7852/2020.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.984/2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo mencionado e lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente,, nos termos da Lei nº. 7.756/2019 e Decretos nºs. 31.075/2021 e 31.090/2021, a partir de novembro de 2022.

SERVIDOR	CARGO	PROMOVIDO PARA	PROC. Nº
<b>CLÁUDIA MARA RIBEIRO FERREIRA GUEDES</b>	Auditor-Fiscal de Posturas, Classe de Subsidio GFB, Referência O, Nivel II	Nivel III	22337/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.985/2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo mencionado e lotado na SEME (Secretaria Municipal de Educação), nos termos da Lei nº. 7.756/2019 e Decretos nºs. 31.075/2021 e 31.090/2021, a partir de novembro de 2022.



SERVIDOR	CARGO	PROMOVIDO PARA	PROC. Nº
GRACIELA ZERBONE NOGUEIRA PREATO	Professor PEB-D, Grupo V, Referência I, Nível II	Nível III	13054/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.987/2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 250559/2021, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUZIA GOBBI LIBERATORI**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Classe GOA, Nível II, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **FÉRIAS PRÊMIO**, referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de dezembro de 2022, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.988/2022**

**CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) QUE ATENDEREM AOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG E DESIGNA SERVIDORES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.475/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 68271/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão de Seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atenderem aos Editais de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, para formalização de Acordos de Cooperação, referente equipamentos, atendendo a Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, para compor a Comissão de Seleção:

I – Marco Antonio Carvalho de Oliveira  
II – Marcos Alves Barbosa  
III – Kaio Humberto Silveira da Silva

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Agricultura

**PORTARIA Nº 1.989/2022**

**CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO, FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.475/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 68272/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para cumprimento dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, firmados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, atendendo a Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Carlos Eduardo de Oliveira Roberto  
II – José Augusto Corteze Antonio  
III – Oto Heinze de Moraes Filho

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2022.

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Agricultura

**PORTARIA Nº 1.991/2022**

**REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 68761/2022,

**CONSIDERANDO** todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015,

que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir da Lei nº 7.756/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de apoio à educação. RESOLVE:

#### Do Concurso

**Art. 1º** O Concurso de Remoção e o Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação são providências disciplinadoras da movimentação de pessoal, no âmbito das unidades que integram a rede municipal de ensino, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º** O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e o remanejamento destina-se aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

**Art. 3º** É assegurado ao pessoal docente cedido ao Município através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, o direito de participar do Concurso de Remoção e de se habilitar para o remanejamento na forma estabelecida neste regulamento.

**Art. 4º** Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas estáveis e municipalizados através do Convênio de Municipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

#### Da Inscrição

**Art. 5º** O candidato deverá inscrever-se via formulário eletrônico, disponível em [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**Parágrafo Único:** Para realizar sua inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico.

**Art. 6º** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar remoção ou remanejamento, deverá inscrever-se **separadamente** em cada um deles.

**Art. 7º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

**I.** Servidores com atribuições específicas de **magistério**, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

**a)** Professor PEB-A para vaga em classes de 0 a 3 anos na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os excedentes, exceto para os professores em período probatório.

**b)** Professor PEB-B para vaga nas classes de Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

**c)** Professores PEB-B / Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso concluído de Atendimento Educacional Especializado – AEE, comprovado por meio de foto legível no ato da inscrição.

**c.1)** Para algumas SRM será exigido especialização em Deficiência Visual e Deficiência Auditiva.

**c.2)** Professores com duas matrículas que desejarem se remover para SRM, deverão obrigatoriamente remover-se nas duas matrículas, devido à necessidade de atuação em horário alternado.

**d)** Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental;

**e)** Professores PEB-C (Educação Física e Arte) para vagas nas classes de Pré-escola e do Ensino Fundamental.

#### Da Documentação

**Art. 8º** Ao formulário de inscrição a que se refere o artigo 5º desta Portaria deverão ser anexados os seguintes documentos:

**I - Documento de Identidade com foto: (RG, CNH e /ou CTPS)**

**§ 1º** Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

**§ 2º** Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

**§ 3º** Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante ao envio do respectivo mandato, registrado em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, para o e-mail [remocao2022@edu.cachoeiro.es.gov.br](mailto:remocao2022@edu.cachoeiro.es.gov.br).

**Art. 9º** O candidato não poderá se remover nos seguintes casos:

**I.** Se faltar ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de **31/10/2021 a 31/10/2022**.

**II.** Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a **31/10/2022**.

**III.** Servidores em período probatório. Exceto, professores PEB-B, efetivados em Junho do ano de 2021 por determinação judicial.

#### Da Classificação

**Art. 10** A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº 187/2005, de 29/07/05.

**Art. 11** Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até <b>31/10/2022</b> , prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005).	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo

**§1º** Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

**§2º** Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

**§ 3º** Não será computado tempo de serviço concomitante.

**§ 4º** Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

**I.** data da assunção (dia, mês e ano);

**II.** o mais idoso.

**Art. 12** A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**Art. 13** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito em formulário disponível em [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), expondo de forma clara e fundamentada sua argumentação, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitar objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados a partir da data constante do cronograma, podendo os recorrentes ter acesso ao que for decidido na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

### Do Cronograma

**Art.14** Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
1 – Inscrição dos Candidatos	17 à 22/11/2022
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos	24/11/2022
3 - Recursos	25/11/2022
4 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	28/11/2022
5 – Remoção - Chamada	30/11/2022

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá via Plataforma **Google Meet**, sendo o link disponibilizado **via e-mail e whatsapp** informados pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º Para entrada na sala de conferência para escolha de vagas, será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

§ 3º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art.15** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

### Das Vagas

**Art. 16** As vagas para escolha serão:

- I - as vagas serão divulgadas no momento da escolha, que será realizada no dia 30/11/2022.
- II - as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.
- III. Vagas para as Salas de Recursos Multifuncionais.

**Art.17** Dar-se-á a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

**Art.18** A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária de contrato do cargo.

**Art.19** Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato *de ofício*, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art.20.** Será excluído deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

- I. apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;
- II. utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;
- III. valer-se de expediente contrário às finalidades da remoção e do remanejamento, mobilizando em vão os esforços da Unidade Central;
- IV. Simular, de modo reiterado, interesse na remoção ou no remanejamento, para, no ato da escolha, acatar proposta de permuta, com o fim nítido de beneficiar outro candidato;
- V. contrariar os princípios éticos da educação.

**Parágrafo único.** Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização *de ofício*, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

### Das Disposições Finais

**Art.21** Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, *de ofício*, pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes.

- I - Todos os que se encontram fora de sua localização;
- II - Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

§ 1º Os que se enquadrem no item II deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º Não serão tratados no concurso de remoção e remanejamento a que se refere esta Portaria, pedidos de permuta porventura existentes.

**Art. 22** O servidor removido ou remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 23** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 24** Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 25** Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

**Art. 26** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.991/2022**  
(Referente a § 3º art. 14 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

CRONOGRAMA		
DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
30/11/2022	PEB - A	A definir
30/11/2022	PEB - B	
30/11/2022	PEB- B SRM	
30/11/2022	PEB - C Artes	
30/11/2022	PEB - C Ed. Física	
30/11/2022	PEB - C Língua Portuguesa	
30/11/2022	PEB - C Matemática	
30/11/2022	PEB - C Ciências	
30/11/2022	PEB - C Geografia	
30/11/2022	PEB - C História	
30/11/2022	PEB- D	

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1.991/2022**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº.**

Nome: _____
Código Funcional: _____ Data Nascimento: ____/____/____ (anexar cópia do RG)
RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____
Situação Funcional: _____
Cargo: _____
Localizado(a) na: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, conforme Artigos 297 e 299 do Decreto Lei nº. 2.848/1940 (Código Penal), que as informações deste documento são verdadeiras.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO DO CONCURSO)
<u>COMISSÃO DO CONCURSO-VERIFICAÇÃO</u>
CONTAGEM DE PONTOS
Admissão
Data Nascimento
Tempo de Serviço
Período descontado
Pontos
( )Deferido( )Indeferido Motivo: _____
DATA: ____/____/____
Assinatura do Responsável _____

**PORTARIA Nº 1.992/2022**

**FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº **68761/2022**, resolve:

**Art. 1º** Nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, o processo de **Escolha de Turma para 2023**, pelos professores efetivos, celetistas estáveis e municipalizados, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria, observadas ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 28.957, de 25 de outubro de 2019, que regulamenta o registro do Ponto Eletrônico.

**Art. 2º** Considera-se turma, para os efeitos desta portaria, o agrupamento de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, conforme disposto no artigo 13, da Portaria Municipal nº 1.978/2022 (publicada no DOM nº 6669, de 07 de novembro de 2022), cuja composição tenha sido informada pela unidade de ensino, ratificada pela Gerência de Auditoria e Documentação Escolar e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A **Escolha de Turma para 2023** deverá realizar-se no dia **17/11/2022**, em reunião geral, designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação, prévia, por escrito, com confirmação de ciência de todos os professores da unidade de ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.

**§ 1º** Só será objeto de escolha para 2023, as turmas que formam o quadro de atuação do ano letivo de 2022, formada após matrículas, cuja composição tenha sido demonstrada à Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado e aprovado no artigo 13, da Portaria Municipal nº 1.978/2022.

**§ 2º** Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, ano e turno, preenchidos ainda os formulários anexos, sendo possível o registro em Ata, da pretensão de troca de turma, em caso de abertura de turma ou remanejamento, saída de servidor (aposentadoria, readaptação funcional e/ou vaga de gestão escolar)

**§ 3º** Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até dia **18/11/2022**.

**Art. 4º** A escolha de turma para 2023 levará em consideração ao disposto na Lei 3995, art. 35, inciso I, de 24 de novembro de 1994, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

**I-Antiguidade** do servidor na unidade de ensino, em razão do que o ocupante de dois cargos, deverá escolher as turmas considerando o tempo de serviço de cada nomeação;

**II-Preservação** do direito de escolha dos professores que atuam: Projeto Potencializando Saberes, na função de coordenador de turno e gestor escolar, Escola em Tempo Integral (fundamental), em qualquer unidade de ensino da rede em 2022; inclusive na Unidade Central por localização provisória, a convite. Conforme Lei 6095/2008, Artigo 15, §9º, Inciso II.

**III-Precedência** dos professores que atuaram na respectiva unidade de ensino em 2021 sobre os professores nas seguintes situações:

- a-Afastamentos oficialmente autorizados, quando superiores a dois anos;
- b-Atuação em localização provisória, **a pedido**, em outra unidade de ensino;
- c-Atuação em cargo de chefia ou assessoramento na administração municipal, **quando fora do Sistema Municipal de Ensino**.

§ 1º É vedada a escolha de turma para professores de SRM efetivados através de Concurso de Remoção.

**Art. 5º** A escolha deverá ser feita sob coordenação do gestor escolar e dos professores pedagogos, com registro inequívoco em ata, além do preenchimento de formulário próprio, digitado, com a presença de todos os professores convocados, estatutários, celetistas estáveis e efetivos municipalizados, egressos da rede estadual - Convênio nº 187/2005, Diário Oficial do Estado de 29/07/2005, pág. 8, localizados definitivamente na unidade de ensino.

§ 1º Será permitida a escolha por procuração, mediante apresentação acompanhada do documento de identificação do procurador.

§ 2º Para efeito do disposto no Art. 3º, § 1º desta portaria, não havendo opções de turmas em turnos distintos, para o servidor, este ficará excedente na escola, devendo inscrever-se em concurso de remoção.

§ 3º O professor de duas (2) matrículas deverá **escolher turmas em turnos distintos, no caso do professor ter ficado excedente**.

**Art. 6º** Para fins de exata adequação de carga horária, em cumprimento a Lei municipal 6.713/2012, o Professor PEB-A de 40 horas semanais deverá escolher, prioritariamente, turma de tempo integral (20h/s matutino e 20h/s vespertino) e o Professor PEB-A de 25 horas semanais, turmas de tempo parcial.

§ 1º Não havendo turma de tempo integral, o Professor PEB-A de 40 horas semanais poderá, escolher 02 (duas) turmas parciais em turnos diferenciados. **Cumprindo: Matutino: 20 h/s = 16 h/a e Vespertino: 20 h/s = 16 h/a.**

§ 2º Não existindo turmas de 0 a 3 anos, o Professor PEB-A obrigatoriamente será localizado provisoriamente para o ano de 2023.

**Art. 7º** A equipe gestora da Unidade Escolar deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no ensino fundamental, quanto na educação infantil, valendo-se para tal constatação de registro de atendimentos ou histórico de orientações de natureza disciplinar ou pedagógica.

**Art. 8º** A escolha de turmas de 1º ao 5º ano pelo Professor de Educação Básica – B (PEB-B) implica atuação com os seguintes componentes da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

**Art. 9º** Não serão objeto de escolha: sobras de aula, projetos, coordenação de área, salas de recursos multifuncionais para professores de sala regular.

**Art. 10** Todos os professores que se encontrarem afastados deverão participar do processo de escolha de turma na unidade de

ensino de origem, com observância no art. 4º desta portaria.

**Art. 11** A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do concurso de remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização *de ofício*.

**Parágrafo único.** Considera-se excedente, para fins de escolha de turmas e localização provisória, o professor para o qual não haja carga horária disponível em nenhum dos turnos da unidade de ensino.

**Art. 12** No ato da escolha de turma o professor que almejar ocupar a vaga de professor afastado da sala de aula, na função de: aposentados, gestor, coordenador de turno, professor em Escola em Tempo Integral do Ensino Fundamental, professor que atuar na Unidade Central, readaptação funcional e/ou professor em laudo provisório para o ano letivo de 2023, deverá manifestar esse desejo, após garantida sua escolha inicial, com registro em ata e formulário próprio no campo de observação, para possível autorização da SEME.

**Art. 13** Aos Professores de Educação Básica - C (PEB-C), de 20h/s, 25h/s e 40h/s nos componentes curriculares de História e Geografia e 40h/s de Matemática e Língua Portuguesa, com impossibilidade de integralizar a carga horária, exclusivamente em seus próprios componentes, prioritariamente deverão:

**Complementar com aulas de Ensino Religioso**, em conformidade com a Portaria nº 887/2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 3535, de 01/12/2009, professores

Atuar em carga horária especial (CHE), observados os limites legais, conforme descrito na Lei 3995/94, Art. 46, § 1º, Inciso II, podendo escolher mais de uma turma para complementação de sua carga horária.

**Art. 14** A escolha de turmas pelo Professor de Educação Básica - C (PEB-C), do componente curricular Inglês, deverá se restringir às turmas do 6º ao 9º ano, não sendo admitida escolha de turmas de 1º ao 5º ano.

**Art. 15** A escolha de turmas pelo professor de Educação Básica - C (PEB-C), dos componentes curriculares Educação Física e Arte, poderá se estender para as turmas de Pré-Escola, conforme Portaria nº 328/2013, Art. 7º, Inciso II.

**Art. 16** As escolas em Tempo Integral do Ensino Fundamental que, ainda, contarem com professores efetivos em seu quadro de funcionários, deverão realizar processo de escolha.

**Art. 17** O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação para sua validade.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.

**Art. 19** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 1.993/2022**

**ALTERA PORTARIA Nº 1262/2019, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466 de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº 68767/2022, resolve:

**Art. 1º** Alterar os itens 1 e 4 do Art. 1º da Portaria nº 1262/2019, que designa os servidores abaixo mencionados e lotados na SEME, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, que tem por finalidade selecionar candidato para Coordenação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Cachoeiro de Itapemirim:

1. Vagner Leandro dos Santos
2. (...)
3. (...)
4. Edivan da Silva Valeriano
5. (...)
6. (...)
7. (...)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**– Nº 2/2022 DEFERIDOS, AUSENTES E COM**  
**DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA**  
**10ª CHAMADA**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 10ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2022 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
3	272312	MARA RODRIGUES MEDINA	ENFERMEIRO	66.0	07/11/2022	14:00	DEFICIENTE	Ausente
6	272055	LUCAS DA COSTA BARRA	ENFERMEIRO	61.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Ausente
7	271006	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA	ENFERMEIRO	59.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Ausente
8	271911	JULIANA MARCHIORI RIBEIRO	ENFERMEIRO	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
9	272128	LAURIDES DA SILVA VAILLANT QUEIROZ	ENFERMEIRO	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ausente
10	272233	EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	ENFERMEIRO	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Ausente
1	271519	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	74.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Ausente
2	272226	ANTONIO EDUARDO DE SOUZA E SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	71.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Ausente
3	271470	JULIANA CHAVES CUNHA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	64.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Ausente
4	271296	LETICIA DORNA MASCARELO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	63.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Ausente
5	271521	FELIPE SILVESTRE RAMALHO TORRES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	63.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Ausente
6	271210	KATRINI DE SOUZA CIRINO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	63.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Deferido (a)
7	271523	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	63.0	07/11/2022	14:00	SISTEMA POR COTAS	Deferido (a)
16	271863	ROBERTA SANTANA MARIN	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Deferido (a)
17	271482	LYVIA GHIOTTO BETTERO CHAVES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Deferido (a)
18	271247	LETICIA DORNA MASCARELO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Deferido (a)
19	271522	FELIPE SILVESTRE RAMALHO TORRES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Deferido (a)
20	272066	FERNANDA DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Deferido (a)
21	271144	VINICIUS DE PAULA FERNANDES DA COSTA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Deferido (a)
22	272294	CRISTINA RODRIGUES DE ASSIS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Deferido (a)
23	272039	PAULA DOS SANTOS MARINO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	68.0	07/11/2022	14:00	AMPLA CONCORRÊNCIA	Deferido (a)

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**– Nº 1/2021 DEFERIDOS, AUSENTES E COM**  
**DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA**  
**124ª CHAMADA**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 124ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
48	240228	DOUGLAS MILAGRE CRISANTO	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	20.0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
49	243626	IGOR CREVELARIO DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA	18.0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
178	248088	IDALINA DE MOURA RODRIGUES	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25.0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
179	249090	SONIA MARIA PEREIRA DUARTE SILVA	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25.0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
180	243654	CARMENCITA MESQUITA FERNANDES	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25.0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
181	243832	FRANCIELE PEREIRA DA CRUZ SANT'ANNA	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
182	244751	KARLANA SILVA RAMOS MURICCI	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
183	248428	ELEN COSTA FERREIRA	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
184	248521	KAMILLA GUIMARÃES CORREIA	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
185	244575	JEAN FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
186	241498	KATLYAN MOLINAROLI MACIEL	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
187	240439	LAIS GUILHERME PEREIRA	PROFESSOR (PEB-D) - PEDAGOGO	25,0	07/11/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 080/2022** – Pregão Eletrônico Nº 043/2022.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA-EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO – REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
UND	2	MERCEDES-BENZ/ SPRINTER 516 TETO ALTO 2021/2022 0 KM	RS 424.995,00	RS 849.990,00
<b>Descrição do Objeto</b> Veículo tipo furgão, 0km, fabricação nacional ou Mercosul, ano 2021, modelo 2022, chassi longo/teto alto, com carroceria totalmente metálica, movido a diesel, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, adaptado, cor branca ou prata. Além dos constantes no Termo de Referência.				
<b>Dados Técnicos Sistema Elétrico</b> Descrição das adaptações, acessórios e equipamentos Compartimento Traseiro Estrutura Interna Parte Elétrica Sistema de sinalização visual Luzes secundárias Sistema de sinalização acústico Módulo de Controle Ar Condicionado Prescrições do Sistema Outros acessórios e equipamentos.				
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 849.990,00

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa – Sócia do Fornecedor.

**PROCESSO:** 38908/2022.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 081/2022** – Pregão Eletrônico Nº 043/2022.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO – REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
UND	1	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 TETO ALTO 14 M <sup>3</sup>	RS 550.500,00	RS 550.500,00
<b>Descrição do Objeto</b> Veículo tipo furgão, 0km, fabricação nacional ou Mercosul, ano 2021, modelo 2022, chassi longo/teto alto, com carroceria totalmente metálica, movido a diesel, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, adaptado, cor branca ou prata. Além dos constantes no Termo de Referência.				
<b>Dados Técnicos Sistema Elétrico</b> Descrição das adaptações, acessórios e equipamentos Compartimento Traseiro Estrutura Interna Parte Elétrica Sistema de sinalização visual Luzes secundárias Sistema de sinalização acústico Módulo de Controle Ar Condicionado Prescrições do Sistema Outros acessórios e equipamentos.				
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 550.500,00

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Vinícius de Aguiar Favero e Deimar Salet Mingoti – Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO:** 38.908/2022.

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar Sem Efeito a publicação da Inexigibilidade de Licitação abaixo mencionada, publicada no DOM Nº 6668 de 04/11/2022,

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** COGEMASES – COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

**OBJETO:** Aquisição de 5 (cinco) inscrições para servidores participarem do III Encontro Estadual do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Espírito Santo – Cogemases, que terá como Tema “Futuro da Proteção Social e do Sistema Único de Assistência Social no Brasil”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, no Centro Cultural e Turístico “Máximo Zandonadi”, situado na Rua do Ipê, nº38, Vila Betania, Venda Nova do Imigrante/ES.

**VALOR:** R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II.

**PROCESSO:** 66626/2022.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL.

**OBJETO:** Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

**VALOR:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput

**PROCESSO:** 58282/2022.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** VICTORIA DE MOURA GOMES BRITO – ME.

**OBJETO:** Aquisição de 5 (cinco) inscrições para servidores

participarem do III Encontro Estadual do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Espírito Santo – Cogemases, que terá como Tema “Futuro da Proteção Social e do Sistema Único de Assistência Social no Brasil”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, no Centro Cultural e Turístico “Máximo Zandonadi”, situado na Rua do Ipê, nº38, Vila Betania, Venda Nova do Imigrante/ES.

**VALOR:** R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II.

**PROCESSO:** 66626/2022.

### **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 025/2022.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP e a LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº 001/2022, tem por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER visando à participação de pessoas de todas as idades, atletas, comunidades, paratletas e equipes nas manifestações do Esporte Educacional, de Participação, de Rendimento, de Formação, de Aventura, Radical e Lazer conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 14.994,60 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE: 2.134

ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 02414-1001000100.

**PRAZO:** Até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e George Martins de Souza Filho – Presidente do Beneficiário.

**PROCESSO:** 69174/2022.

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 560/2022.**

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE ASSINUIDADE A SERVIDOR EFETIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos, abaixo mencionado, a **Gratificação de Assiduidade, por opção**, em caráter permanente, por terem completado o decênio, a qual corresponderá a mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento padrão, nos termos dos artigos 75, 78, 135, IX, e 148, da Lei 4009/1994, combinado com o art. 39-A da lei municipal nº 6718/2012:

Servidor	Cargo	Decênio	Data
Stephanie Karla Darós	Assistente Legislativo	1º	09/09/2022
Sílvia Carla Telles dos Santos Moraes	Servente de Limpeza	1º	29/06/2019
Lais do Rosário Decothé	Técnico de Informática	1º	09/09/2022
Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis	Procurador	1º	01/10/2022
Fabiana Lopes dos Santos	Técnico Contabilidade	1º	09/09/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de novembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 561/2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores, mencionados abaixo, conforme atestados protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Eliane da Silva	Assessor Especial de Apoio Administrativo.	01	25/10/2022	25/10/2022	26/10/2022
Rogério Fidelis da Costa	Assessor Gabinete Parlamentar	01	27/10/2022	27/10/2022	28/10/2022
Jose Lucas Viana Manzoli	Assessor Gabinete Parlamentar	03	25/10/2022	27/10/2022	28/10/2022
Gleudson Rodrigues dos Santos	Assessor Gabinete Parlamentar	01	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 562/2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado



abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Leonardo Cleiton Camargo	Vereador	01	04/10/2022	04/10/2022	05/10/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 563/2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (filha), a servidora comissionada mencionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Nathalia Fontana	Ass. Esp. das sessões e comissões	01	04/11/2022	04/11/2022	05/11/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### Como COMBATER a Dengue

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**